

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023-SME**

Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia **11 de outubro de 2023 às 09h00min** na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça da Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA, onde ocorrerá a abertura dos envelopes.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos

1.2. O valor total estimado da Chamada Pública perfaz a importância de **R\$ 1.448.401,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e um reais).

1.3. Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos para cobrir as despesas da presente contratação serão os provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE/FNDE, mais complementação do Tesouro Municipal à conta da seguinte dotação:

ORGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - 12.306.0251.2035
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
DESCRIÇÃO	Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60

dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município - DOM 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras de produtos constantes deste Projeto Básico a critério da indicação da Nutricionista do Programa, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Franco - MA, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/nº, Centro, Porto Franco/MA, em até 05 (cinco) dias, após ser declarado vencedor, em data e horário previamente agendados com a Nutricionista do Programa de Alimentação Escolar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos provenientes da Agricultura Familiar deverão ser entregues pelo Produtor rural diretamente na sede das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco, conforme Cardápio, Periodicidade e Cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede das Unidades Escolares em estrita observância ao cronograma de entrega, cardápio e periodicidade a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A entrega dos produtos obedecerá ao Cronograma de Entrega elaborada pela Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência e comprovação de entrega nas Unidades Escolares sob a supervisão e da Coordenação de alimentação Escolar, mediante assinatura de recebimento dos gestores nas guias de remessa, emitidas pelo Coordenação de Alimentação Escolar do município.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sítio Oficial deste poder executivo - www.portofranco.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais na Sala da Comissão Permanente de Licitação,

localizada na Praça da Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco – MA, ou pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo II – Planilha Com Quantitativos e Preços dos produtos;

Anexo III – Relação de Escolas a Serem Atendidas;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Projeto Básico.

Porto Franco/MA, 18 de setembro de 2023.

Jailma Cirqueira de Souza
Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO II - PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacate: de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme.	2.000	Kg	R\$ 8,46	R\$ 16.920,00
2	Abacaxi: de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme e doce.	10.000	Un	R\$ 6,54	R\$ 65.400,00
3	Abóbora: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	5.000	Kg	R\$ 5,72	R\$ 28.600,00
4	Abobrinha verde: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	3.000	Kg	R\$ 6,76	R\$ 20.280,00
5	Alface: Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Sem apresentar folhas murchas.	1.500	Kg	R\$ 19,34	R\$ 29.010,00
6	Banana prata: de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Presas a penca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	18.000	Kg	R\$ 5,23	R\$ 94.140,00
7	Batata Doce: lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos resistentes de 2 Kg, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	6.000	Kg	R\$ 6,78	R\$ 40.680,00

8	Cheiro verde (cebolinha e coentro): Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Em molhos pequenos.	800	Kg	R\$ 19,99	R\$ 15.992,00
9	Couve: de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	1.500	Kg	R\$ 19,29	R\$ 28.935,00
10	Farinha de Mandioca: seca, fina, tipo 1, com baixa acidez, isenta de sujidades e materiais terrosos, bem como de outras matérias estranhas, indicativas de falhas de boas práticas na fabricação.	3.000	Kg	R\$ 13,59	R\$ 40.770,00
11	Feijão Verde: de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.500	Kg	R\$ 14,46	R\$ 21.690,00
12	Inhame: de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4.000	Kg	R\$ 6,69	R\$ 26.760,00
13	Laranja: de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	500	Kg	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
14	Leite pasteurizado tipo C: de origem animal, inspecionado, embalado em sacos plásticos, contendo data de validade	25.000	L	R\$ 5,39	R\$ 134.750,00
15	Limão: de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800	Kg	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00
16	Macaxeira: tipo branca, raízes medianas, de colheita recente, com casca inteira, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	6.000	Kg	R\$ 5,01	R\$ 30.060,00

17	Mamão: de boa qualidade, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de inconformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	8.000	Kg	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00
18	Manga: rosa, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	1.500	Kg	R\$ 7,25	R\$ 10.875,00
19	Maxixe: de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	1.500	Kg	R\$ 11,09	R\$ 16.635,00
20	Melancia: de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg.	30.000	Kg	R\$ 3,80	R\$ 114.000,00
21	Milho verde: em espigas, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	15.000	Un	R\$ 2,19	R\$ 32.850,00
22	Pepino: de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	1.500	Kg	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
23	Pimenta de cheiro: verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	500	Kg	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00
24	Pimentão: verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	500	Kg	R\$ 9,29	R\$ 4.645,00
25	Polpa de frutas: sabor abacaxi, 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	1.000	Kg	R\$ 13,78	R\$ 13.780,00

26	Polpa de frutas: sabor acerola , 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	6.500	Kg	R\$ 13,66	R\$ 88.790,00
27	Polpa de frutas: sabor cajá , 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	6.500	Kg	R\$ 13,61	R\$ 88.465,00
28	Polpa de frutas: sabor caju , 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	6.500	Kg	R\$ 13,96	R\$ 90.740,00
29	Polpa de frutas: sabor goiaba , 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	6.500	Kg	R\$ 13,81	R\$ 89.765,00
30	Polpa de frutas: sabor manga , 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	6.500	Kg	R\$ 13,28	R\$ 86.320,00
31	Quiabo: de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	800	Kg	R\$ 8,81	R\$ 7.048,00
32	Taioba: Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	500	Kg	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
33	Tangerina: tipo poncan de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	1.200	Kg	R\$ 7,91	R\$ 9.492,00

34	Tomate: in natura, fresco, livres de fungo. Tendo atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	10.000	Kg	R\$ 9,85	R\$ 98.500,00
35	Vinagreira: coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Molhos médios.	1.000	Kg	R\$ 14,09	R\$ 14.090,00
VALOR TOTAL R\$					1.448.401,00

ANEXO III - RELAÇÃO DE ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS

Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Zona Urbana

Nº	ESCOLA	ENDEREÇOS
1	U. I. FRANCISCO PEREIRA PRIMO	RUA ESPLANADA, S/Nº - CENTRO
2	U. E. JOÃO WALCÁCER	RUA DUQUE DE CAXIAS - ENTRONCAMENTO
3	E.T.I. BENTO NEVES	RUA BELIZARIO FRANCO, Nº 155 - CENTRO
4	U. I. CENTRO EDUCACIONAL	TV. JOSÉ GUIMARÃES, S/Nº - CENTRO
5	U. E. B. PASSO A PASSO	TV. JOSÉ GUIMARÃES, S/Nº - CENTRO
6	U. E. B. BASICA ROBERT JHONSON	RUA DUQUE DE CAXIAS - ENTRONCAMENTO
7	E.T.I. VALÉRIO MIRANDA	RUA CONTORNO SUL, S/Nº - VILA LOBÃO
8	U. I. ARTHUR MILHOMEM	AV. VALENTIN DA SILVA AGUIAR, S/N - ENTRONCAMENTO
9	U. I. BARJONA LOBÃO	AV. VALENTIN AGUIAR, S/Nº - PARAIZINHO
10	CRECHE CRESCIMENTO	RUA GRAJAÚ, S/Nº - VILA LOBÃO
11	COLÉGIO DOM MARCELINO	AV. BENEDITO LEITE - CENTRO
12	U. I. ERCÍLIA BENTO	AV. TOCANTINS, S/Nº- VILA NOVA
13	U. I. FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA	RUA SÃO PAULO, S/Nº - VILA SÃO FRANCISCO
14	U. I. MARCOLINA MAGALHÃES	TV. CAROLINA, Nº 106 - CENTRO
15	ESCOLA PRESBITERIANA OSEAS GONÇALVES DA SILVA	RUA HERMINIO SOTERO, Nº 63 A - CENTRO
16	U. E. B. MARIA BARBOSA LEITE	VILA SÃO FRANCISCO
17	E.T. I. PAULO FREIRE	AV. VALENTIN DA SILVA AGUIAR, S/N - ENTRONCAMENTO
18	ESCOLA DE EDUC. INF. DE TEMPO I. PROFª LICINHA	AV. PORTO FRANCO, S/Nº - VILA CARMELINA
19	U.E.B. EDUC. INF. ALZIRA MOURÃO	RUA MEARIM RESIDENCIAL - ESPERANÇA B
20	ESCOLA ADVENTISTA DE PORTO FRANCO	RUA ELPIDIO MILHOMEM, Nº 112 - CENTRO

Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Zona Rural

Nº	ESCOLA	POVOADOS
1	E. M. PROFESSORA MARIA DA PAIXÃO FRANCO BARROS	ASSENTAMENTO VEREDA SECA
2	U. E. JOÃO TAVARES DA COSTA	FAZENDA FORMIGÃO
3	E. M. OLÍMPIO FRANCISCO SILVA	FAZENDA SÃO MIGUEL
4	E. M. SÃO RAIMUNDO	ASSENTAMENTO SÃO RAIMUNDO
5	E. M. MARAVILHA	ASSENTAMENTO MARAVILHA

6	E. M. LOPES AGUIAR	REGIÃO TINGUIS
7	U. E. JOSE RUFINO BORGES	REGIÃO MARIMBONDO
8	E. M. NEMÉSIO BANDEIRA GOMES	FAZENDA SANTA TEREZA
9	U. E. ANTONIO RAIMUNDO DE MOURA	POVOADO COITE
10	U. E. ADERSON NONATO LIMA	FAZENDA CANTO BOM
11	U. E. JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS	FAZENDA COCAL
12	U. E. JOÃO DA COSTA PARREAO	FAZENDA SÃO DOMINGOS
13	E.M. RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA	REGIÃO DA FORMOSA
14	U. E. JOSE DA FONSECA PORTO	FAZENDA CABECEIRA VERDE
15	U. E. ROSA RODRIGUES DA SILVA	FAZENDA CAIÇARA
16	E. M. OZIEL ALVES PEREIRA	ASSENTAMENTO OZIEL

ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO N.º 001/2023-SME.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado por Nalva Veras da Silva Moraes, casada, servidora de carreira do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão e Secretária Municipal de Educação, Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal 006/2021, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 895.141.903-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no

quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade da Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações

de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo fiscal de contrato, regularmente nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Porto Franco para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Franco/MA, __ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

Nalva Veras da Silva Moraes
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

RG Nº:
CPF Nº.

RG Nº:
CPF Nº.

ANEXO V – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2023/2024, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação vem a público para a realização de Chamada Pública, para Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender as demandas das escolas da rede municipal de Porto Franco, em cumprimento ao que determina a Resolução CD/FNDE nº 06 de maio de 2020, “que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de alimentação escolar.”

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no art. 21 da Lei 11.947/2009 e no que dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS

4.1. Os objetos, especificações e quantitativos estão descritos na planilha abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DURANTE O ANO LETIVO 2023/2024.			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UN	QT
1	Abacate: de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme.	2.000	Kg
2	Abacaxi: de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme e doce.	10.000	Un
3	Abóbora: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	5.000	Kg
4	Abobrinha verde: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	3.000	Kg

5	Alface: Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Sem apresentar folhas murchas.	1.500	Kg
6	Banana prata: de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Presas a penca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	18.000	Kg
7	Batata Doce: lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos resistentes de 2 Kg, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	6.000	Kg
8	Cheiro verde (cebolinha e coentro): Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Em molhos pequenos.	800	Kg
9	Couve: de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	1.500	Kg
10	Farinha de Mandioca: seca, fina, tipo 1, com baixa acidez, isenta de sujidades e materiais terrosos, bem como de outras matérias estranhas, indicativas de falhas de boas práticas na fabricação.	3.000	Kg
11	Feijão Verde: de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.500	Kg
12	Inhame: de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4.000	Kg
13	Laranja: de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	500	Kg
14	Leite pasteurizado tipo C: de origem animal, inspecionado, embalado em sacos plásticos, contendo data de validade	25.000	L
15	Limão: de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800	Kg
16	Macaxeira: tipo branca, raízes medianas, de colheita recente, com casca inteira, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	6.000	Kg
17	Mamão: de boa qualidade, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de inconformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	8.000	Kg
18	Manga: rosa, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	1.500	Kg
19	Maxixe: de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do	1.500	Kg

	manuseio e transporte.		
20	Melancia: de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg.	30.000	Kg
21	Milho verde: em espigas, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	15.000	Un
22	Pepino: de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	1.500	Kg
23	Pimenta de cheiro: verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	500	Kg
24	Pimentão: verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	500	Kg
25	Polpa de frutas: sabor abacaxi, 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	1.000	Kg
26	Polpa de frutas: sabor acerola, 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	6.500	Kg
27	Polpa de frutas: sabor cajá, 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	6.500	Kg
28	Polpa de frutas: sabor caju, 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	6.500	Kg
29	Polpa de frutas: sabor goiaba, 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	6.500	Kg
30	Polpa de frutas: sabor manga, 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	6.500	Kg
31	Quiabo: de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	800	Kg
32	Taioba: Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	500	Kg
33	Tangerina: tipo poncan de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	1.200	Kg

34	Tomate: in natura, fresco, livres de fungo. Tendo atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	10.000	Kg
35	Vinagreira: coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Molhos médios.	1.000	Kg

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP por ano civil.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda conforme anexo VII da Resolução FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020.

A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e do art. 35, § 3º e § 4º, da FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras de produtos a critério da indicação da Nutricionista do Programa, conforme quadro abaixo, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/nº, Centro, Porto Franco/MA, em até 05 (cinco) dias, após ser declarado vencedor, ou em outra data e horário previamente agendados com a Nutricionista do Programa de Alimentação Escolar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA

8.1. Os produtos provenientes da Agricultura Familiar deverão ser entregues pelo Produtor rural diretamente na sede das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco, conforme Cardápio, Periodicidade e Cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede das Unidades Escolares em estrita observância ao cronograma de entrega, cardápio e periodicidade a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. A entrega dos produtos obedecerá ao Cronograma de Entrega elaborada pela Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência e comprovação de entrega nas Unidades Escolares sob a supervisão e da Coordenação de Alimentação Escolar, mediante assinatura de recebimento dos gestores nas guias de remessa, emitidas pelo Coordenação de Alimentação Escolar do município.

9. RELAÇÃO DE ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS

9.1. Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Zona Urbana

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇOS
1	U. I. FRANCISCO PEREIRA PRIMO	RUA ESPLANADA, S/Nº - CENTRO
2	U. E. JOÃO WALCÁCER	RUA DUQUE DE CAXIAS - ENTRONCAMENTO
3	E.T.I. BENTO NEVES	RUA BELIZARIO FRANCO, Nº 155 - CENTRO
4	U. I. CENTRO EDUCACIONAL	TV. JOSÉ GUIMARÃES, S/Nº - CENTRO
5	U. E. B. PASSO A PASSO	TV. JOSÉ GUIMARÃES, S/Nº - CENTRO
6	U. E. B. BASICA ROBERT JHONSON	RUA DUQUE DE CAXIAS - ENTRONCAMENTO
7	E. T. I. VALÉRIO MIRANDA	RUA CONTORNO SUL, S/Nº - VILA LOBÃO
8	U. I. ARTHUR MILHOMEM	AV. VALENTIN DA SILVA AGUIAR, S/N - ENTRONCAMENTO
9	U. I. BARJONA LOBÃO	AV. VALENTIN AGUIAR, S/Nº - PARAIZINHO
10	CRECHE CRESCIMENTO	RUA GRAJAÚ, S/Nº - VILA LOBÃO
11	COLÉGIO DOM MARCELINO	AV. BENEDITO LEITE - CENTRO
12	U. I. ERCÍLIA BENTO	AV. TOCANTINS, S/Nº- VILA NOVA
13	U. I. FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA	RUA SÃO PAULO, S/Nº - VILA SÃO FRANCISCO
14	U. I. MARCOLINA MAGALHÃES	TV. CAROLINA, Nº106 - CENTRO
15	ESCOLA PRESBITERIANA OSEAS GONÇALVES DA SILVA	RUA HERMINIO SOTERO, Nº 63 A - CENTRO
16	U. E. B. MARIA BARBOSA LEITE	VILA SÃO FRANCISCO
17	E.T. I. PAULO FREIRE	AV. VALENTIN DA SILVA AGUIAR, S/N - ENTRONCAMENTO
18	ESCOLA DE EDUC. INF. DE TEMPO I. PROFª LICINHA	AV. PORTO FRANCO, S/Nº - VILA CARMELINA
19	U.E.B. EDUC. INF. ALZIRA MOURÃO	RUA MEARIM RESIDENCIAL - ESPERANÇA B
20	ESCOLA ADVENTISTA DE PORTO FRANCO	RUA ELPIDIO MILHOMEM, Nº 112 - CENTRO

9.2. Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizadas na Zona Rural do município de Porto Franco/Ma.

Nº	NOME DA ESCOLA	POVOADO/LOCALIZAÇÃO
----	----------------	---------------------

1	E. M. PROFESSORA MARIA DA PAIXÃO FRANCO BARROS	ASSENTAMENTO VEREDA SECA
2	U. E. JOÃO TAVARES DA COSTA	FAZENDA FORMIGÃO
3	E. M. OLÍMPIO FRANCISCO SILVA	FAZENDA SÃO MIGUEL
4	E. M. SÃO RAIMUNDO	ASSENTAMENTO SÃO RAIMUNDO
5	E. M. MARAVILHA	ASSENTAMENTO MARAVILHA
6	E. M. LOPES AGUIAR	REGIÃO TINGUIS
7	U. E. JOSE RUFINO BORGES	REGIÃO MARIMBONDO
8	E. M. NEMÉSIO BANDEIRA GOMES	FAZENDA SANTA TEREZA
9	U. E. ANTONIO RAIMUNDO DE MOURA	POVOADO COITE
10	U. E. ADERSON NONATO LIMA	FAZENDA CANTO BOM
11	U. E. JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS	FAZENDA COCAL
12	U. E. JOÃO DA COSTA PARREAO	FAZENDA SÃO DOMINGOS
13	E.M. RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA	REGIÃO DA FORMOSA
14	U. E. JOSE DA FONSECA PORTO	FAZENDA CABECEIRA VERDE
15	U. E. ROSA RODRIGUES DA SILVA	FAZENDA CAIÇARA
16	E. M. OZIEL ALVES PEREIRA	ASSENTAMENTO OZIEL

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se conforme o § 1º, do art. 20 da lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

10.2. O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesses públicos, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato de infração, contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração, respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;
- f) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas;
- g) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- h) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços

estabelecidos no projeto de venda durante a vigência do Contrato conforme o cronograma de entrega;

i) Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10.3. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços ofertados no projeto de venda apresentado para esta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento dos produtos, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos.

11.2. O fornecedor será remunerado exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.3. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

11.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

11.5. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

Porto Franco/MA, 27 de junho de 2023.

DENISE PORTUGAL DAMASCENO
Coordenadora da Merenda Escolar do Município
Nutricionista - CRN 0668

VALMIRENE DE MIRANDA MILHOMEM
Assessora Técnica de Educação
Auxiliar do Programa da Merenda Escolar